

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.**

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 8.733 de 18 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **1. DAS DATAS E HORÁRIOS**

**CREDENCIAMENTO:** Até às 23:59 horas do dia 27 de outubro de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021, conforme item 10.14 deste Edital.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

**TEMPO DE DISPUTA POR LOTE:** Das 09:00 às 09:10 horas do dia 28/10/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE**, conforme relacionado no Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO III – Declaração sobre Emprego do Menor;
- ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ANEXO V - Modelo da Proposta;
- ANEXO VI – Orçamento Estimado.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Compras do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº (47) 3644-2237.

### **3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

**5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE**

5.1 Empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Rio Negrinho - SC, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, e que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação.

5.3 Aquelas que estiverem em regime de falência.

5.4 Empresas em forma de consórcio.

5.5 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio Negrinho-SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Rio Negrinho-SC.

**6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**1) Para todas as empresas com exceção das MEI's:**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

**2) Para as MEI's:**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. DA PROPOSTA**

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura;

9.1.2 Preço unitário e total de todos os itens constantes do lote, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas como impostos, transporte, etc.

9.1.2.1 Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

9.3 Especificação clara e detalhada do produto ofertado, com indicação precisa da marca, preços unitário e total do lote.

9.4 Deverão ser propostos PRODUTOS, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.5 O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 90 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

9.6 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta.

9.7 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9.8 Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da lei Federal Nº 8666/1993, ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

**9.9 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;**
- b) forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;**
- c) conflitarem com a legislação em vigor;**
- d) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.**

### 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Abertura das Propostas", observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**10.3 A Proposta Comercial (Anexo V), deverá ser anexada antes do preenchimento dos valores referente a proposta de preço, caso contrário, ao anexar o arquivo, contendo a referida proposta comercial, os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente.**

10.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.5 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.6 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

10.7 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/ desclassificação de suas propostas no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

10.8 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.9 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

10.14 A sessão pública na internet, para RECEBIMENTO DOS LANCES, estará aberta das 09:00 as 09:10 horas do dia 28/10/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, após, será estabelecido o horário randômico, onde o término da sessão será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

10.16 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.17 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

10.18 Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

10.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

10.20 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 1º).

10.21 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.22 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará, a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito.

10.23 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.24 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10.25 O pregoeiro pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

10.26 O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**10.27 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao item 9.9.**

10.28 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.29 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no §6º do artigo 43 da Lei 8666/93, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

**10.30 Após a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará via e-mail [tesouraria@samaerne.sc.gov.br](mailto:tesouraria@samaerne.sc.gov.br), em no máximo 02 (duas) horas, os documentos, relativos a regularidade fiscal.** Todos os documentos relativos à habilitação, constantes no item 12 deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE, Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro – Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-000, A/C Departamento de Tesouraria.

10.31 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

10.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.33 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.34.1 Na situação a que se refere o item 10.33, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.35 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10.36 No pressuposto de que todos os participantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião), ao licitante vencedor do lote.

10.37 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.38 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

10.39 Após a declaração do vencedor, o sistema abre a opção "acolhimento de recurso", por um período de 24 horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação motivada do recurso, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores.

10.40 Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

## **11. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO**

11.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa via e-mail aos participantes.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados ao Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho - SC, conforme disposto no item 10.30 deste edital.

### **12.1.1 Habilitação Jurídica**

Para Empresas Individuais:

- Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

- Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

- Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

### **12.1.2 Habilitação Fiscal**

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente)

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

- Certidão Negativa de Débito do "INSS"
- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

**12.1.3 Qualificação Técnica**

- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.
- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.1.4 Qualificação Econômica**

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

**12.2 Declarações**

Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

**12.3 Proposta**

Com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 10.30, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

A proposta escrita, deverá estar em conformidade com o Item 9 deste Edital.

12.3.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

13.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

13.2 Até dois dias úteis antes da data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.2 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (**dez minutos**) clicando no botão **ENTRAR COM RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores.

a) Caso o Pregoeiro receba o recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, para protocolarem na CPL, as razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (conforme artigo 4º; inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2006).

13.5 A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7 O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico, [tesouraria@samaerne.sc.gov.br](mailto:tesouraria@samaerne.sc.gov.br) telefone (47) 3644-2237, com posterior remessa do original à Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, Rio Negrinho - SC, CEP: 89295-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema.

13.8 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

14.2 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

14.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 15. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

15.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

15.3 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

#### 15.3.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,  
CNPJ: 85.908.309/0001-37,**

**Endereço: Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO, RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.**

15.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

15.5 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

**15.6 A Retroescavadeira deverá ser cotada com frete CIF, e entregue na Estação de Tratamento de Água – SEDE, sito a Rua Anita Garibaldi, nº 547 – Bairro Alegre - Rio Negrinho – SC.**

**15.7 ENTREGA TÉCNICA: Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.**

### 16. DO PAGAMENTO

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

16.1 O pagamento será efetuado pelo SAMAE em 30 (trinta) dias, após a entrega do material, de conformidade com as notas fiscais dos materiais, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

16.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

### 17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irremovíveis.

### 18. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

#### 18.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

18.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o SAMAE.

18.1.2 Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

18.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

18.1.4 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### 18.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

18.2.1 Receber e fiscalizar os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

18.2.2 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

18.2.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

### 19. DAS PENALIDADES

19.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).

19.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

19.4 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com SAMAE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

### 20. DAS DESPESAS

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

20.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 555/2021.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

21.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

21.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.7 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.9 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

21.13 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho - SC, 14 de outubro de 2021.

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**GLEDSON GUTIERREZ GOMES**  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico consiste na licitação para **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Departamento Técnico do SAMAE tem trabalhado incansavelmente para cumprir o cronograma de ligações, ampliações, manutenções e reparos de redes de abastecimento de água, o mais rápido possível, com a maior qualidade. Para que esses trabalhos sejam efetuados com efetividade é necessário ter uma frota de máquinas em boas condições de trabalho. Por isso da necessidade de se renovar a frota com novos equipamentos que poderão garantir a execução destes serviços essenciais a comunidade.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

	DESCRIÇÃO
LOTE 01	<p>01 UN RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4) EQUIPADA COM MOTOR NACIONAL,</li><li>- POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP,</li><li>- MOTOR DE QUATRO (4) CILINDROS,</li><li>- PESO OPERACIONAL MÍNIMO DO EQUIPAMENTO DE 7.100 KG,</li><li>- TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO QUATRO (4) VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E A RÉ,</li><li>- FREIO DE SERVIÇO BLINDADOS, A DISCO IMERSO EM ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO,</li><li>- PNEUS DIANTEIROS DE TAMANHO MÍNIMO 12,5/80X18 – 10L E PNEUS TRASEIROS DE TAMANHO MÍNIMO 17,5 X 25L2-12,</li><li>- CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO E QUENTE, DO TIPO “ROPS E FOPS”, VIDROS VERDES,</li><li>- BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO MECÂNICA E MÚLTIPLOS AJUSTES,</li><li>- ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO,</li><li>- LIMPADOR PARA-BRISAS DIANTEIRO E TRASEIRO,</li><li>- ESPELHOS INTERNOS E EXTERNOS,</li><li>- LUZES DE ALERTA,</li><li>- RÁDIO AM/FM/USB,</li><li>- CAÇAMBA CARREGADEIRA COM LÂMINA SOBREPOSTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,95 M<sup>3</sup>, COM NIVELADOR E FLUTUAÇÃO DE CAÇAMBA CARREGADEIRA, ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2,70 METROS.</li><li>- CONCHA PARA ESCAVAÇÃO DE 60 CM DE LARGURA, COM DENTES, “PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS”, COM BRAÇO EXTENSÍVEL.</li><li>- GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM UM KIT DE 1000 HORAS DE FILTRO DE ÓLEO E MÃO DE OBRA.</li></ul> <p><b>- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA não poderá ser superior a 130 km do município de Rio Negrinho/SC.</b></p> <p>Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.</p>

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

**4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

4.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

4.3 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

**4.3.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,  
CNPJ: 85.908.309/0001-37,**

**Endereço: Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,  
RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.**

4.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

4.5 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

**4.6 A Retroescavadeira deverá ser cotada com frete CIF, e entregue na Estação de Tratamento de Água – SEDE, sito a Rua Anita Garibaldi, nº 547 – Bairro Alegre - Rio Negrinho – SC.**

**4.7 ENTREGA TÉCNICA: Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.**

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

5.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**6. OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

6.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.2 Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

6.3 Solicitar a substituição dos materiais que não correspondam as exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado pelo SAMAE em 30 (trinta) dias, após a entrega do material, de conformidade com as notas fiscais dos materiais, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação: 555/2021.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

**9. REAJUSTE**

9.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irremovíveis.

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

10.2 O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

10.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

10.4 No atraso ou paralisação por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

10.6 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.7 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho - SC, 14 de outubro de 2021.

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**GLEDSON GUTIERREZ GOMES**  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 22/2021, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

*Assinatura e Carimbo da Proponente.*

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**ANEXO V  
PROPOSTA**

À Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ TOTAL

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos lotes, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM UM KIT DE 1000 HORAS DE FILTRO DE ÓLEO E MÃO DE OBRA.

**- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA não poderá ser superior a 130 km do município de Rio Negrinho/SC. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.**

**Prazo de Entrega:** O produto constante do objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser entregues em até 180 dias, contados da emissão da Autorização de Compras.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

ANEXO VI  
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

1.O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, assim constituído:

LOTE	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	<p>01 UN RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4) EQUIPADA COM MOTOR NACIONAL,</li><li>- POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP,</li><li>- MOTOR DE QUATRO (4) CILINDROS,</li><li>- PESO OPERACIONAL MÍNIMO DO EQUIPAMENTO DE 7.100 KG,</li><li>- TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO QUATRO (4) VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E A RÉ,</li><li>- FREIO DE SERVIÇO BLINDADOS, A DISCO IMERSO EM ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO,</li><li>- PNEUS DIANTEIROS DE TAMANHO MÍNIMO 12,5/80X18 – 10L E PNEUS TRASEIROS DE TAMANHA MÍNIMO 17,5 X 25L2-12,</li><li>- CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO E QUENTE, DO TIPO “ROPS E FOPS”, VIDROS VERDES,</li><li>- BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO MECÂNICA E MÚLTIPLOS AJUSTES,</li><li>- ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO,</li><li>- LIMPADOR PARA-BRISAS DIANTEIRO E TRASEIRO,</li><li>- ESPELHOS INTERNOS E EXTERNOS,</li><li>- LUZES DE ALERTA,</li><li>- RÁDIO AM/FM/USB,</li><li>- CAÇAMBA CARREGADEIRA COM LAMINA SOBREPOSTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,95 M³, COM NIVELADOR E FLUTUAÇÃO DE CAÇAMBA CARREGADEIRA, ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2,70 METROS.</li><li>- CONCHA PARA ESCAVAÇÃO DE 60 CM DE LARGURA, COM DENTES, “PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS”, COM BRAÇO EXTENSÍVEL.</li><li>- GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM UM KIT DE 1000 HORAS DE FILTRO DE ÓLEO E MÃO DE OBRA.</li><li>- <b>A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA não poderá ser superior a 130 km do município de Rio Negrinho/SC.</b></li></ul> <p>Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.</p>	425.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 425.000,00</b>		

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442